1ª Retificação:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

045/2026

CONTRATANTE (UASG)
980147 – Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC

OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Tecnologia da Informação plataforma única de Gestão Pública com Módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a custodia, a parametrização e treinamento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tarauacá, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas noTermo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$
2.910.870,58

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/12/2026** às **10:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

NOTA DE CORREÇÃO

Em atenção a impugnação, informa-se que, para fins de análise e julgamento no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2026, deverão ser consideradas as descrições dos itens constantes no Termo de Referência, prevalecendo sobre eventuais divergências existentes no sistema Compras.gov.br.

A medida visa assegurar a correta definição do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
8. DA FASE DE JULGAMENTO 9
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
10. DO TERMO DE CONTRATO 12
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 13
13. DOS RECURSOS 13
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2026

(Processo Administrativo n° 4.180/2026)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediado(a) Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 CEP 69970-000, Centro, Tarauacá, AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 129/2023 e no que couber, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Tecnologia da Informação plataforma única de Gestão Pública com Módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a custodia, a parametrização e treinamento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será estruturada em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem cada lote, sob pena de desclassificação, facultando-se a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões por órgãos não participantes (carona), bem como os limites e condições aplicáveis, estão estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto nº 11.462/2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda

que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.

3.6. *Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6.1 *Não será aplicada, nesta licitação, a reserva de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inviabilidade técnica e econômica devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei.*

3.6.2 *Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e às regras de desempate, quando aplicáveis.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração, desde que devidamente justificado e sem prejuízo à isonomia, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O sigilo será mantido até o encerramento da fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O orçamento estimado foi elaborado com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme detalhamento constante do processo administrativo.

4.4. Após o encerramento da fase de julgamento, o orçamento estimado será tornado público para fins de

transparência e controle.

4.5. O caráter sigiloso do orçamento estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso irrestrito às informações, nos termos da legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como guardar compatibilidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, constituindo requisito de aceitabilidade da proposta.

5.2.2. É obrigatória, para fins de aceitabilidade da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, portfólio ou documento equivalente do fabricante, apto à verificação objetiva das especificações do produto ofertado, acompanhado do respectivo link oficial de consulta do produto, extraído do sítio eletrônico oficial do fabricante ou de seu representante oficial no Brasil, de modo a permitir a confrontação, autenticação e validação das informações técnicas apresentadas.

5.2.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos técnicos ou endereços eletrônicos apócrifos, ilegítimos, adulterados, rasurados, manipulados, incompletos, genéricos, inativos, inválidos, oriundos de fontes não oficiais, marketplaces, revendedores não autorizados ou sem correspondência específica e inequívoca com o item cotado.

5.2.4. O não atendimento às exigências técnicas, de desempenho, qualidade, compatibilidade, documentação comprobatória e validação oficial das informações do produto ofertado ensejará a imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, quando for o caso.

5.3. O licitante, no cadastramento da proposta inicial, declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.5. a proposta apresentada vincula o licitante às condições nela ofertadas e às exigências do Termo de Referência, não sendo admitida posterior alteração que comprometa sua conformidade técnica, econômica ou funcional.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critério de margem de preferência, quando for o caso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando aplicáveis.

5.6.1. Não haverá itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados os demais benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.2. Nos lotes em que não houver exclusividade, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

5.8. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

5.13. O valor final mínimo poderá ser alterado durante a fase de disputa, respeitados os limites estabelecidos neste Edital.

5.14. O valor parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, sendo acessível apenas aos órgãos de controle.

5.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se por eventual perda de negócios decorrente de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que

comprometa o sigilo ou a segurança.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário de cada item e valor global do lote;

6.1.2. marca e modelo;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo os bens ofertados atender integralmente às exigências do Termo de Referência e guardar compatibilidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, comerciais, tributários, fretes, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Eventuais peculiaridades do regime tributário da licitante deverão ser consideradas na formulação de sua proposta, não cabendo pedido posterior de recomposição em razão de ônus que já deveriam ter sido ordinariamente computados no preço ofertado.

6.6. Independentemente do regime tributário adotado pela licitante, no pagamento serão observadas as retenções legalmente cabíveis.

6.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus exatos termos, inclusive quanto à qualidade, desempenho, adequação funcional, garantia e conformidade técnica dos bens ofertados.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6.10. O descumprimento das especificações técnicas, dos requisitos de desempenho, da documentação comprobatória obrigatória ou da compatibilidade do objeto com o Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar ensejará a desclassificação da proposta.

6.11. O descumprimento das regras editalícias e das exigências legais aplicáveis poderá ensejar a responsabilização do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado considerando o valor global do lote, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances terá duração de dez minutos, com prorrogações automáticas conforme regras do sistema.

7.11.2. A prorrogação automática ocorrerá sempre que houver lance nos últimos dois minutos.

7.11.3. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá admitir reinício da disputa, conforme regras do sistema.

7.11.5. Após o reinício, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

7.12. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

7.14. Durante a sessão, os licitantes serão informados do menor lance, vedada a identificação do licitante.

7.15. Em caso de desconexão, o sistema permanecerá recebendo lances.

7.16. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e retomada conforme

comunicação oficial.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, será aplicada, quando cabível, a margem de preferência prevista no Termo de Referência.

7.19. Em relação aos lotes não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se, na modalidade pregão, empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo e na forma disciplinados pelo sistema e pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Somente após o exaurimento do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais aptos ao atesto de cumprimento de obrigações anteriormente assumidas;

III. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade.

7.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

7.23. Somente na impossibilidade de resolução do empate pelos critérios legalmente previstos será realizado sorteio público, em ato formal e devidamente registrado nos autos.

7.24. Encerrada a etapa de lances e definidas as regras de preferência e desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.24.1. A negociação poderá se estender aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.24.3. O resultado será divulgado a todos os licitantes.

7.24.4. O Pregoeiro poderá solicitar proposta ajustada ao último lance, no prazo de até 3 (três) horas.

7.24.5. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

7.25. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando a conformidade com o Termo de Referência, a compatibilidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e as hipóteses de desclassificação previstas no Edital e na legislação aplicável.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, verificando sua adequação ao objeto, sua conformidade técnica com o Edital, com o Termo de Referência e com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, bem como a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação.

8.2. A análise da proposta observará, de forma cumulativa:

I. A conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. A compatibilidade do bem ofertado com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar;

III. A regularidade formal da proposta e a suficiência dos elementos necessários à sua adequada apreciação;

IV. A correspondência entre o item cotado e a documentação técnica apresentada;

V. A compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o valor estimado da contratação.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas constantes do termo de referência;

III. Apresentar desconformidade com a solução definida no estudo técnico preliminar;

IV. Deixar de apresentar marca, modelo, documentação técnica, certificações, laudos, catálogos, fichas técnicas, links oficiais ou quaisquer elementos exigidos para a verificação objetiva da conformidade

do produto ofertado;

V. Apresentar documentação técnica ou endereços eletrônicos apócrifos, ilegítimos, adulterados, rasurados, manipulados, incompletos, genéricos, inativos, inválidos, oriundos de fontes não oficiais ou sem correspondência específica com o item cotado;

VI. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado da contratação;

VII. Não demonstrar sua exequibilidade, quando instada pela administração;

VIII. Apresentar qualquer outra desconformidade relevante com o edital ou seus anexos que comprometa a validade, a exequibilidade ou a aceitabilidade da proposta.

8.4. A aferição da exequibilidade da proposta será realizada à luz das características do objeto, das condições de mercado, do valor estimado pela Administração e dos elementos concretos constantes da oferta, podendo a Administração identificar indícios de inexequibilidade sempre que o preço ofertado se revelar, em tese, incompatível com a execução integral e satisfatória do objeto.

8.5. A inexequibilidade somente será declarada após a realização de diligência destinada a oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica e material de sua proposta, na forma do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, dentre outros elementos:

I. Planilha de composição de custos, quando cabível;

II. Documentos aptos a comprovar a viabilidade econômica da proposta;

III. Demonstração de condições comerciais excepcionalmente favoráveis;

IV. Comprovação de acesso a insumos, tecnologias, processos produtivos ou condições operacionais que justifiquem o preço ofertado;

V. Notas fiscais, contratos, cotações, declarações de fornecedores ou outros documentos idôneos que evidenciem a compatibilidade da oferta com a realidade de mercado.

8.7. Verificada a existência de falha meramente formal, erro material ou necessidade de esclarecimento sobre elemento já constante da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá promover diligência para saneamento ou confirmação da informação, desde que não haja substituição do produto ofertado, alteração material da proposta, inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da oferta, nem majoração do preço apresentado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Para fins de análise técnica da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar manifestação da área demandante, da equipe de planejamento da contratação ou de setor técnico especializado, sempre que a matéria exigir conhecimento técnico específico.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo, local, condições e forma definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta.

8.10. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo, em quantidade insuficiente, ou em

desconformidade com as especificações técnicas exigidas implicará a rejeição da proposta.

8.11. Na hipótese de desclassificação da proposta, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para fins de negociação, exame de aceitabilidade e julgamento, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital e aos seus anexos.

8.12. Após a verificação da aceitabilidade da proposta e o julgamento definitivo do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. As exigências de habilitação não se confundem com os requisitos de aceitabilidade da proposta, sendo vedada a exigência, nesta fase, de documentos relativos às especificações técnicas do objeto, os quais serão analisados na fase de julgamento da proposta.

9.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos termos da legislação vigente.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de empresa estrangeira vencedora, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente legalizados.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação técnica e econômico-financeira poderá ser realizada pelo somatório dos quantitativos e valores dos consorciados, nos termos do edital.

9.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital.

9.6. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão público, desde que conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificada a declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.8. Será exigida declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados.

9.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta contempla a integralidade dos custos, sendo sua ausência motivo de inabilitação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente será exigida documentação complementar quando necessário.

9.11. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados no SICAF.

9.11.1. A não observância poderá ensejar inabilitação.

9.12. A verificação em sítios oficiais constitui meio legal de prova.

9.12.1. Os documentos não constantes do SICAF deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável.

9.13. A verificação da habilitação será realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.14. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição, salvo em diligência para:

I. Complementação de informações;

II. Atualização de documentos vencidos.

9.15. A comissão poderá sanar erros formais que não alterem a substância dos documentos.

9.16. Caso o licitante não seja habilitado, será convocado o próximo classificado.

9.17. Somente serão divulgados os documentos do licitante habilitado.

9.18. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para contratação, assegurada a possibilidade de regularização.

9.19. Não caberá inabilitação por fatos não conhecidos à época do julgamento, salvo fatos supervenientes.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, e quando houver necessidade de contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Administração poderá:

I. Encaminhar o instrumento para assinatura por correspondência com aviso de recebimento;

II. Disponibilizar o documento em sistema eletrônico para assinatura digital;

III. Utilizar outro meio eletrônico idôneo.

10.5. O aceite da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

I. O instrumento substitui o contrato, nos termos do art. 95 da lei nº 14.133/2021;

II. A contratada se vincula à sua proposta e às disposições deste edital e seus anexos;

III. Aplicam-se à relação contratual as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/2021.

10.6. A vigência da contratação observará o disposto no Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.7. No momento da contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no

certame, devendo o contratado mantê-las durante toda a execução.

10.8. A eventual existência de registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN será analisada pela Administração, não constituindo, por si só, impedimento automático à contratação, devendo ser avaliada à luz do caso concreto.

10.9. A formalização da contratação não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico e disponibilizada no sistema oficial.

11.4. Serão formalizadas Atas de Registro de Preços com os fornecedores vencedores, por lote, contendo a indicação do fornecedor, a descrição do objeto, os quantitativos estimados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, contendo:

I. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

II. Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços;

II. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de não haver êxito na convocação dos licitantes que aceitaram cotar pelo preço do adjudicatário, a Administração poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação;

II. Contratar nas condições ofertadas, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

12.5. O cadastro de reserva possui natureza subsidiária e será utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas neste edital, não implicando reclassificação automática do resultado do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão recorrida no sistema eletrônico.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, imediatamente após a declaração do vencedor, dentro do prazo definido pelo sistema, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da divulgação da decisão recorrida;

13.3.3. Na hipótese de inversão de fases, o prazo recursal iniciar-se-á após a divulgação da decisão de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, sendo assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida, até o julgamento pela autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta no sistema eletrônico e no Portal da

Transparência do Município, assegurado o acesso aos interessados, nos termos da legislação vigente, com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes e .::Portal das Licitações::. TCE-AC .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, bem como aquelas descritas neste edital e no Termo de Referência.

14.2. As sanções aplicáveis são:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade.

14.3. A aplicação das sanções observará, obrigatoriamente:

I. A gravidade da infração;

II. O impacto na execução contratual;

III. Os prejuízos causados à administração;

IV. A reincidência;

V. O grau de culpa ou dolo;

VI. A vantagem auferida;

VII. O tempo de resposta da contratada.

14.4. Para fins de dosimetria das penalidades, será adotado o sistema de mensuração de infrações previsto no Termo de Referência, baseado em critérios objetivos de avaliação e pontuação, garantindo transparência, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

14.5. A multa será aplicada de forma proporcional à infração, podendo incidir:

I. Sobre o valor da parcela inadimplida;

II. Sobre o valor total da contratação, nos casos de maior gravidade.

14.6. A aplicação de penalidades não será automática, devendo ser precedida de análise fundamentada da autoridade competente, com base nos registros da fiscalização contratual.

14.7. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

14.8. A reincidência poderá ensejar agravamento da penalidade, inclusive com aplicação de sanções mais severas.

14.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.13. As notificações serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico e pelos contatos cadastrados no SICAF.

14.14. Na hipótese de infrações contratuais, será observada a matriz de classificação e mensuração de infrações constante do Termo de Referência, a qual integra o presente edital para todos os fins.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do endereço contratacoestk@gmail.com, ou protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada à Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá/AC, no horário de atendimento ao público, das 07h00min às 14h00min.

15.3. Caberá ao interessado comprovar a tempestividade do envio da impugnação ou do pedido de esclarecimento, especialmente quando realizados por meio eletrônico.

15.4. A Administração não se responsabiliza por falhas na transmissão de dados, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento tempestivo da manifestação.

15.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo.

15.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame e no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, e endereço eletrônico contratacoestk@gmail.com, https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

I. Anexo I – Termo de Referência;

II. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

III. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

IV. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público.

Tarauacá/AC, 16 de novembro de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 117/2025